



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Nutrição

REQ.	274
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 05/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCAS APROVADAS	MARCAS REPROVADAS
1	PÃO MASSINHA, unidades de aproximadamente 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gorduras trans. Produzido no dia da entrega. Produto deve atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.	KG	60		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição dos materiais ou bens.

Justifica-se a aquisição dos itens, uma vez que serão utilizados para a oferta de lanche às crianças participantes do Desfile Cívico do Município. Trata-se de alimentos destinados ao atendimento dos estudantes durante a realização do evento, sendo necessária a sua aquisição para garantir o adequado fornecimento do lanche.

Ressalta-se que o procedimento de Registro de Preços anteriormente realizado restou deserto, impossibilitando a aquisição dos itens por meio da ata correspondente. Diante da proximidade do evento e da necessidade de garantir o fornecimento do lanche aos estudantes, faz-se necessária a aquisição por meio de dispensa de licitação, considerando não haver tempo hábil para a realização de novo procedimento licitatório antes da data do Desfile Cívico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Recebido 
Data 01/08/26
Hora 12 : 55



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Nutrição**

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **próprio**, sendo atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.221	3.3.90.30.07.00.00	3516	Recurso Livre
2.221	3.3.90.30.07.00.00	2481	Sal. Educação
2.222	3.3.90.30.07.00.00	3518	Recurso Livre
2.222	3.3.90.30.07.00.00	3517	Sal. Educação
2.223	3.3.90.30.07.00.00	3519	Recurso Livre
2.223	3.3.90.30.07.00.00	3520	Sal. Educação
2.225	3.3.90.30.07.00.00	3522	Recurso Livre
2.268	3.3.90.30.07.00.00	7102	Sal. Educação

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega se dará no dia 12/09/2026 (sábado), horário a combinar com a Nutricionista Responsável Técnica.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete (7) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. **Entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega diretamente Escola Marcelo Gama. As entregas deverão ocorrer em horário previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, garantindo que o produto seja entregue fresco, assado no dia.**

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Nutrição**

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 3489 de 16 de outubro de 2025**.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **sete (7) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **dez (10) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Nutrição

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 01 de setembro de 2026.

Natureza e despesa conferida.

Em 01/09/26.

Autorização

Despesa autorizada.

Em 01/09/26.

Autorização

Valéria Castro de Souza
Secretária Municipal de Educação

Bárbara Tomasel
Nutricionista RT